

PROJETO DE LEI N° 022/2013

Autoriza a transferência de recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, Decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, transferir recursos entre as categorias econômicas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, para atender as necessidades de repriorização dos gastos a serem efetuados, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º As transferências de recursos, autorizadas no caput, só poderão ser realizadas entre as categorias econômicas e os elementos de despesas, constantes de uma mesma ação, ou seja, de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Serão entendidas como transferências de recursos, as alterações de fontes de recursos realizadas nos termos do § 1º.

Art. 2º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 19 de julho de 2013.

Wilber José de Souza
Prefeito Municipal